

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2020

Processo: 02/2020

Data: 26 de junho de 2020

Matéria: Denomina a Praça Publica Ledurino Pioner.

Autor: Poder Legislativo.

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Denomina a Praça Publica Ledurino Pioner.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de junho de 2020 e tem como objetivo “Denomina a Praça Publica Ledurino Pioner”.

”

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo denominar o nome da Praça Publica Municipal, que esta localizada na Rua Princesa Isabel.

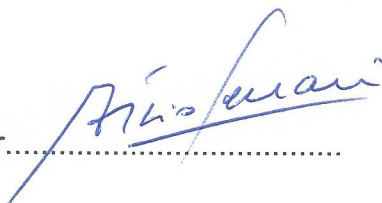
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2020.



Vereador Presidente



Vereador Relator.....

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 01/2020

Processo: 02/2020

Data: 30 de junho de 2020.

Matéria: Denomina a Praça Publica Municipal Ledurino Pioner.

Autor: Poder Legislativo

Relator: Maicom Gonçalves

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Denomina a Praça Publica Municipal Ledurino Pioner.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de junho de 2020 e tem como objetivo "Denomina a Praça Publica Municipal Ledurino Pioner.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo denominar o nome da Praça Publica Municipal, que esta localizada na Rua Princesa Isabel.

Conclusão do Voto:

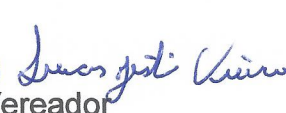
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 2020.


Vereador Presidente

Vereador relator 

Pelas conclusões:

 Vereador  Vereador  Vereador  Vereador